3.1.3.0.6.1 - Serviços de Terceiros
01 - Reformas de Casas Escolares Ncr$ 4.000,00
4.1.0.0.6.1 - Investimentos
02 - Obras (escolas) Ncr$ 40.000,00
Serviços Urbanos - Ruas e Praças
3.1.3.0.9.5 - Serviços de Terceiros
02 - Praças e Jardins Ncr$ 40.000,00
Serviços Urbanos - Matadouro
3.1.2.0.9.6 - Material de Consumo
01 - Secos e Conservação Ncr$ 1.000,00
Serviços Urbanos - Estação Rodoviária
4.1.0.0.9.9 - Investimentos
01 - Obras Ncr$ 40.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas oriundas da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar do excesso da arrecadação de 1968.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de julho de 1968

Olcindo V. Camargo
Prefeito Municipal
Secretário
Secretário

Lei nº 35/68. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio ao Automóvel Clube de Laranjeiras do Sul, da

Oslindo Cornacy

importância de N$ Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para ser aplicado nos melhoramentos de seu Autódromo, para pagamento em prestações mensais de N$ Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), cujo pagamento será feito a partir do início daquelas obras.

Art. 2º - Para cobertura das despesas oriundas do artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir para o corrente exercício, o crédito especial de N$ Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), devendo usar do excesso da arrecadação de Pelho, e o restante deverá ser consignado no orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de julho de 1968.

Oslindo Cornacy
Prefeito Municipal
Orestes Maral
Secretário

Lei nº 36/68. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício, o crédito especial de N$ Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para contribuição ao "Automóvel Clube de Laranjeiras do Sul", como auxílio às festividades da inauguração oficial do seu Autódromo, e para pagamento de filmagens das provas automobilísticas, realizadas na mesma data.